ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 190/90

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial no valor de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para complementação da recuperação do Prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cuité.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

08 Secretaria de Bem-Estar Social
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.3.0 Transferências a Instituições
3.2.3.1 Subvenções Sociais.....Cr$8.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fontes de recursos para cobertura do presente crédito, os recursos constantes no Orçamento vigente como "Reserva de Contigência".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité-PB, 03 de abril de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito